

# PROCESSO

## DE

# TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 070/2021

Dá nome de Rosiane de Oliveira à Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADORA SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

---

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 10 horas e 00 minutos do dia 29 de outubro do ano de 2021 eu Juliana Pandina de O. Gontijo autuei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI N° 070 / 2021

PROTOCOLADO DIA 21 / 10 / 2021 ÀS 14:15 *h2*

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 25 / 10 / 2021

( ) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(X) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 26 / 10 / 2021 ATÉ DIA 12 / 11 / 2021

ÀS COMISSÕES:

(X) DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

DIA 03 / 11 / 2021 ATÉ DIA 25 / 11 / 2021

( ) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(X) SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 03 / 11 / 2021 ATÉ DIA 25 / 11 / 2021

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA - / - / -

VOTOS - AUS. - ABST. -

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA - / - / -

VOTOS - AUS. - ABST. -

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA 22 / 11 / 2021

VOTOS 08 AUS. - ABST. -

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 066, DE 23 / 11 / 2021

Encaminhada no dia 25 / 11 / 2021

Sanção até dia: 16 / 12 / 2021

LEI MUNICIPAL N° 2584, DE 26 / 11 / 2021

PROTOCOLADA EM: 29 / 11 / 2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

3  
\$

### PROJETO DE LEI Nº 070/2021

**Dá nome de Rosiane de Oliveira à Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.**

A Vereadora, Shirley Elaine Gonçalves Faria, da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, § 1º do Regimento Interno, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rosiane de Oliveira a Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, Município de Piumhi-MG.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta Lei, em especial, à Agência dos Correios e os Cartórios para providências.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA:

Submeto à elevada consideração desta Casa, o Projeto de Lei que dá nome de Rosiane de Oliveira à Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

Rosiane de Oliveira nasceu em 05/01/1983 em Piumhi-MG. Casou-se em 2005 com Edmilson Junior de Oliveira. Tornou-se mãe pela primeira vez em 2010, de Kauayne Emilli de Oliveira e pela segunda vez em 2019, de Maria Helena, formando assim uma linda e completa família por 17 anos.

Sempre muito amorosa, carinhosa e prestativa, por onde passava levava seu carisma e sorriso no rosto, dedicada era uma mulher guerreira, forte e trabalhadora. Era presente em todas as ocasiões, nas reuniões familiares era a primeira a chegar, com seus irmãos Rosiane mesmo que não



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
 CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
 E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

pudesse estar presente em todos os momentos, encontrava um meio de falar com eles todos os dias! Com os sobrinhos a mesma coisa, ela era participativa e continuamente uma segunda mãe para eles.

Um fato marcante para os familiares de Rosiane era o “cafezinho” da tarde que ela gostava de tomar e principalmente o almoço de Domingo, onde ela fazia questão de sempre reunir todos!

A nossa cidade sempre fez jus ao seu nome de “Cidade Carinho”, nome esse que combina muito com Rosiane, uma mulher com coração e a alma caridosas onde em tudo que fazia pensava no próximo, às vezes até mais do que nela mesmo.

Rosiane mais conhecida como “Rosí” faleceu em 07/09/2021 por complicações resultantes da COVID-19.

Rosi com o sorriso muito marcante, certamente deixou um marco eterno no coração de vários Piumhienses.

Rosiane deixa suas duas filhas, uma com 11 anos e outra com apenas 1 ano e 7 meses, deixa seu esposo, seus 4 irmãos, 7 sobrinhos, sua mãe Elta Maria de Oliveira e seu pai José Roque de Oliveira (em memória).

E é por estas razões descritas que apresento este Projeto aos nobres colegas.

Piumhi-MG, 20 de outubro de 2021.

  
**SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA**

Vereadora 2021/2024

<b>PROTOCOLIZADO EM</b>	
<u>21/10/2021</u>	
<u>14:15 Horas</u>	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI</b>	

S1/M2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

5  
\$

## DECRETO N° 5.047/2.020

### "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO ALPHAVILLE"

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, PAULO CÉSAR VAZ, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica **APROVADO** o loteamento residencial denominado "**LOTEAMENTO ALPHAVILLE**", matrícula nº 41.230, terreno urbano com área de 273.612,46m<sup>2</sup>, localizado na Rua Severo Veloso, Rua José Ferreira de Menezes e Rua Aluísio Arantes, Bairro: Nova Esperança, nessa cidade de Piumhi, de Propriedade de: CONSTRUTORA LASPER LTDA, com a seguinte descrição:

Área Total do Terreno: 273.612,46 m<sup>2</sup>

Área Loteada: 244.424,83 m<sup>2</sup>

Área de Lotes: 148.819,34 m<sup>2</sup>

Área de Sistema Viário: 71.080,51 m<sup>2</sup>

Área Verde: 6.747,51 m<sup>2</sup>

Área Verde em APP: 6.872,77 m<sup>2</sup>

Área de Equipamentos Comunitários: 8.541,69 m<sup>2</sup>

Área de Espaço Público Livres: 2.363,01

Área de APP: 29.187,63 m<sup>2</sup>

**Art. 2º.** Fica a proprietária do loteamento em referência, responsável pela implantação, colocação em funcionamento e manutenção de infra-estrutura, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 67/2.019, tais como:

- I. **PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE RUAS:** fica sob encargo da loteadora, a execução a própria custa de abertura e alocação das vias e logradouros públicos, demarcando os lotes e quadras com marcas de concreto, conforme projeto aprovado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

- II. **REDE DE ENERGIA ELÉTRICA:** a rede de energia elétrica e de iluminação pública deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes e deverá ser executada por conta única e exclusiva da loteadora, como também de iluminação de praças e áreas de recreação
- III. **COLETA DE ESGOTO:** o sistema projetado deverá ser constituído de rede coletora, de modo a encaminhar os efluentes coletados à ETE, nos termos dos projetos apresentados e aprovados.
- IV. **REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** a rede de distribuição de água deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes e será executada por conta única e exclusiva da loteadora, de acordo com o projeto elaborado e aprovado.
- V. **REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS:** deverá ser executada nos termos do projeto apresentado pelo loteadora.
- VI. **MEIO-FIO:** deverá a loteadora construir meio-fio, guias e sarjetas em todas as vias e áreas pública do loteamento, inclusive, rebaixando-os nas esquinas, de maneira a facilitar o acesso de deficientes físicos.
- VII. **PRAÇAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:** execução do projeto de praça, sinalização viária e paisagismo, inclusive, das áreas verdes, nos termos dos projetos aprovados.
- VIII. **CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES:** após a conclusão do cronograma das obras, é de responsabilidade da proprietária do loteamento caracterizar os lotes com numeração respectiva e demarcação, ficando-os nos quatro ou mais vértices.

**Art. 3º.** Os serviços a serem executados pela proprietária do loteamento, previstos no artigo anterior, deverão obedecer aos padrões da Prefeitura Municipal de Piumhi – MG, SAAE, CEMIG, IGAM, CODEMA e SUPRAM conforme o caso, atentando-se ainda para a escorreita observância dos padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Lei da Acessibilidade.

**Art. 4º.** A proprietária do loteamento fica responsável perante os órgãos expedidores com a obtenção das licenças para execução de obras que venham a qualquer tempo provocar impacto ambiental, ficando com isso, o Município de Piumhi – MG totalmente isento de qualquer responsabilidade.

**Art. 5º.** O loteamento ora aprovado sujeita-se aos tributos municipais aplicáveis nos termos do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**Art. 6º.** As construções a serem edificadas no **LOTEAMENTO ALPHAVILLE** deverão obedecer às normas previstas na Legislação Municipal.

**Art. 7º.** Ficam **ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE** ao Município de Piumhi – MG os lotes abaixo declinados até que a proprietária do loteamento implemente a infraestrutura referida no art. 3º, no prazo legal, podendo ser prorrogado por medida excepcional, devidamente justificada:

**53 (cinquenta e três) lotes do nº 01 ao 53, da quadra 03; 08 (oito) lotes do nº 01 ao 08 da quadra 09; 11 (onze) lotes do nº 01 ao 11, da quadra 07; 03 (três) lotes do nº 01 ao 03, da quadra 12. TOTAL DE LOTES: 75 (setenta) lotes, avaliados pelo Município no valor de R\$52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais) cada lote, sendo um total de R\$3.952.500,00 (três milhões novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

**§1º.** Depois de concluídas as obras de infraestrutura executadas, o Município de Piumhi – MG procederá à vistoria do local através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e emitirá documento que indique ACEITAÇÃO DAS OBRAS, nos termos do **artigo 26, §5º** da Lei Municipal Complementar 67/2.019.

**§2º.** A liberação parcial de lotes estará condicionada a aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do **artigo 26** da Lei Municipal Complementar 67/2.019, e, também, do CODEMA sobre a porcentagem de obras concluídas pela proprietária do loteamento, com a consequente avaliação de oportunidade, conveniência administrativa e interesse público, devendo ser aprovado pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento.

**§3º.** Findo o prazo estabelecido no *caput*, sem que estejam as obras concluídas, o Município de Piumhi – MG procederá com aplicação das penalidades descritas nos artigos 64 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 67/2.019.

**Art. 8º.** A aprovação do loteamento com a devida expedição de Alvará de Urbanização, nos termos dos **artigos 23, §2º, V e 24** da Lei Complementar Municipal 67/2.019, é requisito para início de pretensa alienação dos imóveis por parte da proprietária do loteamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

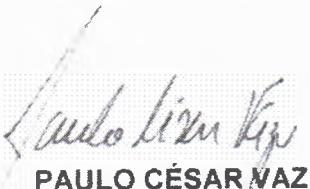
Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**Art. 9º.** As áreas institucionais, áreas verdes e sistema viário constantes do projeto de loteamento, com sua aprovação, passarão a integrar o patrimônio público municipal, nos termos do artigo 22, §§ 12 e 13 da Lei Complementar Municipal 67/2.019.

**Art. 10.** Para todos os fins legais, expede-se o presente Decreto Municipal, para integral cumprimento de tudo o que nele contém, dele fazendo parte para dos efeitos legais, os termos de compromisso apresentados pela proprietária.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 30 de Julho de 2.021.



PAULO CÉSAR VAZ  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

7  
8

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

### REF. PROJETO DE LEI Nº 070/2021

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 070/2021, protocolizado nesta Casa Legislativa em 21/10/2021.

Após leitura em Plenário na 41ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 25/10/2021, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar à Assessorias Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, I).

Piumhi, 29 de outubro de 2021.

  
**Reinaldo dos Reis Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples  
 Maioria absoluta  
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em único turno, nos termos do art. 144, § 1º, do Regimento Interno.

Distribuir em: 26 / 10 / 2021

  
**Departamento de Apoio – Seção Legislativa**

4V  
§

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 22 / 10 / 2021

Data da publicação: 25 / 10 / 2021



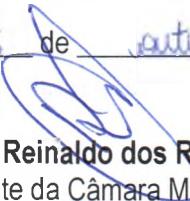
8  
1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

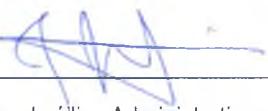
**ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO  
PROJETO DE LEI Nº 070/2021  
À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237 e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 070/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

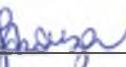
Piumhi/MG, 26 de outubro de 2021.

  
**Reinaldo dos Reis Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 26 / 10 / 2021

  
Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo  
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 12 / 11 / 2021

  
Assessora Jurídica Legislativa  
OAB/MG nº 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: - / - / - (Requerimento nº - / -)

Recebimento do Parecer Jurídico: 26 / 10 / 2021

  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

9  
8

### PARECER JURÍDICO Nº CM-075/2021

**Referência:** Projeto de Lei nº 070/2021

**Autoria:** Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria

**Ementa:** Dá nome de Rosiane de Oliveira à Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança no Município de Piumhi e dá outras providências

#### RELATÓRIO

A Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria apresentou Projeto de Lei que dá nome de Rosiane de Oliveira à Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança no Município de Piumhi e dá outras providências.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei.

É, em síntese, o relatório.

#### FUNDAMENTOS

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

**“Art. 27. (...)**

**VIII – autorizar a denominação de vias, logradouros e próprios municipais.”**

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

**“Art.87. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.”**

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive o *curriculum* da homenageada.

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.) e de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, I do R.I.).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciada em único turno de discussão e votação (art.144, § 1º do RI).

O quórum para aprovação será por maioria simples (qualquer número inteiro acima da metade dos membros da Câmara), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c 157, I, do Regimento Interno.

A assinatura é feita em azul, com uma base mais espessa e linhas finas desenhadas sobre ela. A base da assinatura parece ser a palavra "Faria".

9v.



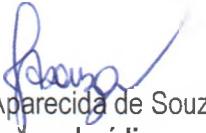
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

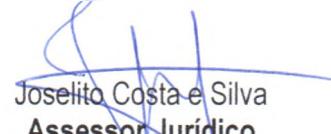
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Piumhi/MG, 26 de outubro de 2021.

  
Jaqueline Aparecida de Souza  
**Assessora Jurídica**  
OAB/MG 176.192

  
Joselito Costa e Silva  
**Assessor Jurídico**  
OAB/MG 116.237

**PROTOCOLIZADO EM**  
26/10/2021  
16:49 Horas  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

10  
8

### REQUERIMENTO Nº 133/2021

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E A COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA**, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do **Projeto de Lei nº 070/2021**, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, que "Dá nome de Rosiane de Oliveira à Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa em 21 de outubro de 2021, ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC

PROTOCOLIZADO EM  
29/10/2021  
8:40 Horas  
BMO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

II  
3

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 070/2021

Acuso o recebimento do Requerimento nº 133/2021, de autoria da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, e, **DEFIRO**:

- A tramitação de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 070 que "Dá nome de Rosiane de Oliveira à Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências".

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 29 de outubro de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29 / 10 / 2021

Data da publicação: 29 / 10 / 2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

12  
3

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 070/2021 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)s o(s) vereador(es) a(s) \_\_\_\_\_, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 03 de novembro de 2021.

Prazo da Comissão: 25 / 11 / 2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

**Reinaldo dos Reis Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.**

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 070/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Jeferson Marques Macêdo Silveira.

03 / 11 / 2021

**Presidente da CLJR**

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 03 / 11 / 2021

Distribuídos avulsos em: 03 / 11 / 2021

**Relator(a) da CLJR**

Prazo do(a) Relator(a): 10 / 11 / 2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: - / - / - (15 dias úteis). Requerimento nº - / - deferido em - / - / -). O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 11 / 11 / 2021



**Departamento de Apoio - Seção Legislativa**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

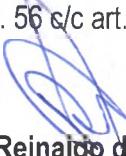
13  
14

## ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 070/2021 À COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Ao Vereador José Wellington da Silva, Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) \_\_\_\_\_, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 03 de novembro de 2021.

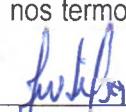
Prazo da Comissão: 25 / 11 / 2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

  
**Reinaldo dos Reis Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo(a) Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.**

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 070/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Jálio Henrique Novaes Ferreira.

03 / 11 / 2021

  
**Presidente da CSPPMUC**

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 03 / 11 / 2021 

Distribuídos avulsos em: 03 / 11 / 2021

**Relator(a) da CSPPMUC**

Prazo do(a) Relator(a): 10 / 11 / 2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, §1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: - / - / - (15 dias úteis). Requerimento nº - / - deferido em - / - / -. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 11 / 11 / 2021

  
**Departamento de Apoio – Seção Legislativa**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

14  
8

### PARECER Nº 098/2021

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e  
Comissão de Serviços e Políticas Públicas  
Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao  
Projeto de Lei nº 070/2021, que “Dá nome de  
Rosiane de Oliveira à Rua 19 localizada no  
Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no  
Município de Piumhi-MG e dá outras providências”.**

**RELATORES:** Vereador João Marcos Macedo Silveira

Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira

#### RELATÓRIO

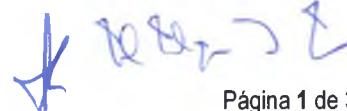
O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 070/2021 de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, que “Dá nome de Rosiane de Oliveira à Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 21 de outubro de 2021.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 41ª Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2021.

O projeto tem como justificativa prestar uma homenagem à memória da senhora Rosiane de Oliveira.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes, no entanto, em se tratando de matéria sem necessidade de análise contábil, foi requerida apenas a manifestação da Assessoria Jurídica.

A Assessoria Jurídica manifestou que, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende que não há impedimento à tramitação da matéria.

  
Andréa Góes



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestarem sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos art. 41, I e art. 43, I, do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

Conforme art. 126, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

***"Art. 126. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformada em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.***

***§ 1º. A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e a iniciativa popular."***

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

***"VIII - autorizar a denominação de vias, logradouros e próprios municipais".***

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

***"O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza".***

Por outro lado, dispõe o art. 144, § 1º do RI, que os projetos de lei que dão nomes aos logradouros públicos poderão ser votados em um único turno.

*J. Alba 78*  
Página 2 de 3



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15  
15

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive no *curriculum* da homenageada.

### CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, voto favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 070/2021, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2021.

A blue ink signature of João Marcos Macedo Silveira, which appears to read "JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA". Above the signature is a rectangular blue ink stamp containing the text "CLJR" and "Câmara Municipal".

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator da CLJR

A blue ink signature of Fábio Henrique Novaes Ferreira, which appears to read "FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA".

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Secretário/Relator da CSPPMUC



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.leg.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

16  
8

## DESPACHO

### REF. PROJETO DE LEI Nº 070/2021

Acusamos o recebimento, no prazo regimental, do Parecer nº 098/2021 emitido pelo Secretário/Relator da CLJR, Vereador João Marcos Macedo Silveira, e Secretário/Relator da CSPPMUC, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, referente ao Projeto de Lei nº 070/2021, que “Dá nome de Rosiane de Oliveira à Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências”.

Inclua-se o presente projeto na pauta da 12ª Reunião Ordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2021 (quarta-feira), às 17h, para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 03 de novembro de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 03/11/2021

Data da publicação: 04/11/2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

17  
18

### VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:

- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

### RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 070/2021

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA  
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA  
Vice-Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ WELINGTON DA SILVA  
Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA  
Vice-Presidente da CSPPMUC

PROTOCOLIZADO EM

11 / 11 / 2021

09:25 Horas

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

### DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 070/2021.

### DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 070/2021.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18  
10

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 070/2021

Acuso o recebimento do **Parecer Jurídico nº 075/2021**, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 26 de outubro de 2021, e do **Parecer nº 098/2021**, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, protocolizado no dia 11 de novembro de 2021, referente ao Projeto de Lei nº 070/2021, que "Dá nome de Rosiane de Oliveira à Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências".

Determino a inclusão do Projeto de Lei nº 070/2021 na pauta da ordem do dia da 45ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2021 (segunda-feira), às 19h30, para única discussão e votação.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 18 de novembro de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 18/11/2021

Data da publicação: 19/11/2021



## Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 70 de 2021

Ementa: Dá nome de Rosiane de Oliveira à Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

### Votos

Júnior Boi - **Sim**  
Fabio Tulim - **Sim**  
Wilde Dentista - **Sim**  
Cooperador João Marcos - **Sim**  
Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Gilvan dos Penedos - **Sim**  
Sargento Zé Wellington - **Sim**  
Shirley da Educação - **Sim**  
Carlinhos Leonel - **Sim**

### Anular Votação

Não



**Resultado da Votação:** Aprovado

### Contagem do Resultado:

Votos Sim: 8

Votos Não: 0

Abstenções: 0

Votos Não Registrados: 1

### Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos na 45ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22/11/2021.

O Presidente não vota.

Salvar



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

10  
8  
3

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 066, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dá nome de Rosiane de Oliveira à Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rosiane de Oliveira a Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, Município de Piumhi-MG.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta Lei, em especial, à Agência dos Correios e os Cartórios para providências.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 23 de novembro de 2021.



**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

21  
3

Ofício nº 227/2021/ADM.GAB.

Piumhi, 24 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno a **Proposição de Lei nº 066, de 23 de novembro de 2021**, que "Dá nome de Rosiane de Oliveira à Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências". A matéria foi discutida e aprovada em único turno por 8 (oito) votos, na 45ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2021.

Atenciosamente,



**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Recebido em: 28/11/21



Patrícia Rosa dos Santos  
Chefe de Gabinete  
Matrícula 31716-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

22  
8

## LEI N. 2.584/2021

Dá nome de Rosiane de Oliveira à Rua 19  
localizada no Loteamento Alphaville,  
Bairro Nova Esperança, no Município de  
Piumhi-MG e dá outras providências.

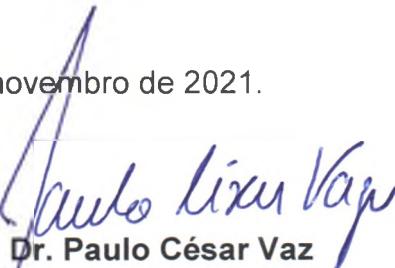
O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes,  
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rosiane de Oliveira a Rua 19 localizada  
no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, Município de Piumhi-MG.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação  
aos órgãos competentes para o conhecimento desta Lei, em especial, à  
Agência dos Correios e os Cartórios para providências.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 26 de novembro de 2021.

  
Dr. Paulo César Vaz

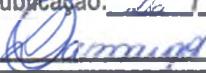
Prefeito

22v.  
d)

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos do Município  
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16/11/2011

Data da publicação: 16/11/2011





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.leg.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23  
8

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 070/2021

Acuso o recebimento da Lei n.º 2.584/2021, que "Dá nome de Rosiane de Oliveira à Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 29 de novembro de 2021, por meio do Ofício GAB n.º 390/2021.

Encaminhe-se a referida Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 070/2021, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi-MG, 30 de novembro de 2021.



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 30 / 11 / 2021

Data da publicação: 01 / 12 / 2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.leg.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

24

3

## DESPACHO

### REF. PROJETO DE LEI Nº 070/2021

Acuso o recebimento da Lei nº 2.584/2021, que “Dá nome de Rosiane de Oliveira à Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências”, protocolizada nesta Casa Legislativa em 29 de novembro de 2021, mediante despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para se proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 2 de dezembro de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 02 / 12 / 2021

Data da publicação: 03 / 12 / 2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
 CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
 E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### ATA DA 8<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA.

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, com início às dezessete horas e trinta minutos e término às dezoito horas, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, no Plenarinho da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador Carlos Leonel de Oliveira, em observância ao art. 49, § 4º do Regimento Interno, com a presença dos Veredores: Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes e José Wellington da Silva, bem como da Assessora Jurídica Dra. Jaqueline Aparecida de Souza e do Assessor Contábil Flávio Henrique Borges e ausência justificada dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira e José Antônio Camargo Júnior, para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 073/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Altera Anexo da Lei nº 2.203/2015 que “Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.” e dá outras providências”; **Projeto de Lei nº 075/2021**, de autoria dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Carlos Leonel de Oliveira, Reinaldo dos Reis Silva e Fábio Henrique Novaes Ferreira, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 25 de novembro como o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue e institui a Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 076/2021**, de autoria dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Carlos Leonel de Oliveira, Reinaldo dos Reis Silva e Fábio Henrique Novaes Ferreira, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 14 de novembro como o Dia Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes e dá outras providências”; **Procedimento nº 055/2021 – Denúncia nº 005/2021** – Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi – Atendimento Odontológico; **Procedimento nº 060/2021 - Denúncia nº 006/2021** – Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi – Tráfego de máquina empilhadeira nas ruas da cidade e a revisão das seguintes proposições sancionadas: **Lei nº 2.565/2021** - Dá nome de Agostinho Mariano da Costa à Praça localizada na Comunidade de Penedos, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.566/2021** - Dá nome de Escola Municipal Deputado Eurípedes Craide à escola que será inaugurada na Rua Dr. José Poppe, esquina com a Rua Helvídio Menezes, Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.567/2021** - Denomina de Diego Santos Galdino a Academia de Saúde, situada na rua Rafaela Gonçalves Tomé, 90, Loteamento Residencial Morada do Sol, bairro Lagoa ade Trás, Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.568/2021** - Dá nome de

*(Handwritten signatures and initials)*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Maria Aparecida Ferreira à sede da Secretaria Municipal de Educação a ser inaugurada na Rua Agneltina Guimarães, localizada no loteamento Residencial Pérola Negra, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.569/2021** - Dá nome de Maurício Félix ao Hangar Municipal, a ser inaugurado na Rua José Ferreira Menezes, esquina com a Rua Avelino Leite de Melo, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.570/2021** - Autoriza o Poder Executivo a efetuar o auxílio no valor de R\$28.286,58 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), para aquisição de equipamentos – Máquinas de Hemodiálise e dá outras providências; **Lei nº 2.571/2021** - Declara utilidade pública a Associação Piumhiense dos Produtores de Artesanato – APPARTE e dá outras providências; **Lei nº 2.572/2021** - Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 27 de novembro como o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer e dá outras providências; **Lei nº 2.573/2021** - Dá nome de Edson Hilário da Silva à Rua 02 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.574/2021** - Dá nome de Alexandre Pereira Morais à Rua 04 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.575/2021** - Dá nome de Rogério Pereira Morais à Rua 05 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.576/2021** - Dá nome de Maria Afonsina da Costa à Rua 18 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.577/2021** - Dá nome de Marta Aparecida da Costa à Rua 10 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências. **Lei nº 2.578/2021** - Dá nome de José de Paula dos Santos à Rua 07 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi e dá outras providências. **Lei nº 2.579/2021** - Dá nome de Dra. Virginia Soares Ferreira à Rua 01 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi e dá outras providências. **Lei nº 2.580/2021** - Dá nome de Enita Martins Costa (Dona Iuca) à Rua 12 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi e dá outras providências. **Lei nº 2.581/2021** - Dá nome de João Júlio de Oliveira Filho (João Pão de Queijo) à Rua 11 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências. **Lei nº 2.582/2021** - Dá nome de Joaquim Teodoro da Silva à Rua 17 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências. **Lei nº 2.583/2021** - Dá nome de José da Cunha à Rua 09 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
 CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
 E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

dá outras providências. **Lei nº 2.584/2021** - Dá nome de Rosiane de Oliveira à Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências. **Lei nº 2.585/2021** - Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências. (Santa Casa de Misericórdia) e **Lei nº 2.586/2021** - Autoriza a concessão de subvenções e dá outras providências. (Emenda Emidinho Madeira). Havendo número legal, iniciaram com a apreciação do **Projeto de Lei nº 073/2021**. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto e em seguida foi apresentado o Parecer dos Relatores João Marcos Macedo Silveira e Fábio Henrique Novaes Ferreira favoráveis à tramitação do Projeto, o que foi acompanhado pelos membros presentes das Comissões. Em seguida passaram para análise do **Projeto de Lei nº 075/2021**. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto e em seguida foi apresentado o Parecer dos Relatores José Antônio Camargo Júnior e José Wellington da Silva favoráveis à tramitação do Projeto, o qual foi acompanhado por unanimidade pelos membros das Comissões. Dando continuidade, procederam com a análise do **Projeto de Lei nº 076/2021**. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto e em seguida foi apresentado o Parecer dos Relatores José Antônio Camargo Júnior e José Wellington da Silva favoráveis à tramitação do Projeto, o qual foi acompanhado por unanimidade pelos membros das Comissões. Passando para análise do **Procedimento nº 055/2021 – Denúncia nº 005/2021** – Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi – Atendimento Odontológico. A Assessoria Jurídica realizou a leitura e explanação da denúncia recebida e em seguida os membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, deliberaram em encaminhar cópia do Procedimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública para conhecimento, análise e possível tomada de providências cabíveis. Em seguida, procederam a análise do **Procedimento nº 060/2021 - Denúncia nº 006/2021** – Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi – Tráfego de máquina empilhadeira nas ruas da cidade. A Assessoria Jurídica realizou a leitura e explanação da denúncia recebida e em seguida os membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, deliberaram em oficiar a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para proceder a devida fiscalização e logo após, arquivamento do procedimento. Por fim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação realizou a revisão das seguintes proposições sancionadas, as quais foram aprovadas pelos membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e

*(Assinatura de Bruno Borges)*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Redação declarou encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual aprovada será assinada pelos membros das Comissões e Assessorias Contábil e Jurídica.

*Carlos Lacerda Oliveira  
Braga, José Wellington da Silva, Jacqueline Paixão  
de Souza Flávio Henrique Berger*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### TERMO DE ENCERRAMENTO

**Ref. Projeto de Lei nº 070/2021**

Este volume possui 26 páginas (1 a 26v), devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 23.

Piumhi, 13 de dezembro de 2021.

  
**JULIANA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS**

Agente Administrativo